

ou fornecedores de materiais, nem representar empresas do ramo em actividade na área do município.

2 — Não podem ser elaborados projectos de obras ou loteamentos por técnicos municipais, independentemente da qualidade em que estão investidos, para qualquer especialidade que seja objecto de parecer ou decisão no âmbito municipal.

Artigo 64.º

Responsabilidade disciplinar

1 — O incumprimento do disposto no número 3 do artigo 60.º, bem como a prestação, pelos funcionários abrangidos pelo presente regulamento, de informações falsas ou erradas sobre infracções a disposições legais e regulamentares relativas ao licenciamento municipal de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções constitui infracção disciplinar, punível com penas previstas no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

2 — Constitui igualmente infracção disciplinar, punível com as penas previstas no número 1, o incumprimento do disposto no artigo anterior.

Disposições finais e transitórias

Artigo 65.º

Omissões

Nos casos omissos no presente regulamento aplicar-se-á o disposto nos diplomas específicos e planos aplicáveis. Sendo estes também omissos, regulará a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 66.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados: o Regulamento Municipal de Obras e Urbanização, e demais posturas e regulamentos municipais, e deliberações ou normas internas que sobre a matéria disponham em sentido diferente.

Artigo 67.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua republicação na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Junho de 2009. — O Presidente, *Carlos Cruz Campos*.
202081176

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 13223/2009

Para os devidos efeitos e de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público, que por meu Despacho datado de 13 de Julho de 2009, autorizei a denúncia, a pedido da trabalhadora Patrícia Sofia Dias Almeida, do seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, pelo que cessa as funções nesta Autarquia a partir de 15 de Agosto de 2009.

14 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302067503

Declaração de rectificação n.º 1795/2009

O aviso n.º 12238/2009, relativo ao Procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 132, de 10/07/2009, saiu com algumas inexactidões.

Assim, onde se lê "... Dec-Lei n.º 103/2008..." deve ler-se "... Decreto-Lei n.º 50/2005..." e deve ser retirado do programa da prova o "Regulamento (CEE) n.º 3820/85 — Regula os tempos de condução e descanso diário e semanal do motorista".

15 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302068832

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 13224/2009

Para os devidos efeitos, determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a

3 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com a assistente técnica Marisa Cristina Lamarosa Cota, para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alter do Chão.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

302014423

Aviso n.º 13225/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 3 de Setembro de 2009, com a técnica superior na área de Engenharia de Recursos Naturais e Ambiente, Sónia Cristina Tita Ribeiro, para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015339

Aviso n.º 13226/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 3 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com a técnica tuperior Suzete de Fátima Rato, na área de gestão, para exercer funções na Divisão de Finanças e Património, Sector de Contabilidade.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015217

Aviso n.º 13227/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2009, com a Assistente Operacional Ana Isabel Martins Pereira, para exercer funções nos Serviços de Higiene e Limpeza na Freguesia de Seda.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015493

Aviso n.º 13228/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 7 de Outubro de 2009, com a Assistente Operacional Natércia Maria Almeida Farinha, para exercer funções no Pólo da Universidade de Évora.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015655

Aviso n.º 13229/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 5 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a tempo indeterminado da carreira técnica superior (ciências da comunicação) previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

2 — Descrição sumária das funções: funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do seu artigo 49.º, às quais confere o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Ciências da Comunicação.

4 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade e ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Posição remuneratória: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.